



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Portaria nº 34/2021
De 01 de Fevereiro de 2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA
NESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art.62, incisos IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Anexo XXII à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do Custeio da Atenção Básica; e

Considerando a portaria 3550, de 1 de Novembro de 2018, onde altera a portaria de consolidação nº 6/GM/MS de 20 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de regulamentar o valor destinado ao incentivo financeiro de custeio das equipes de Atenção Básica – eAB e da Gerência da Atenção Básica, instituídos pela PNAB;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, em habilitar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), para garantir a efetiva manutenção dos trabalhos nas (UBS),

AV: MARCELO DÉDA CHAGAS Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Daniela Macedo Silva**, inscrita no CPF sob o nº 025.570.675-80, para exercer a função de **Gerente de Atenção Básica** na Unidade Básica de Saúde (UBS), Hilda Ferreira II, neste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 01 de fevereiro de 2021.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal de Aquidabã